



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões

DECISÃO

PROCESSO ADM. Nº. 792/SEMOSP/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA – Nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO LED DO ESTÁDIO LÚCIO NARDO NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 63/2026/PGE-SEOSP, PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO.

REQUERENTE: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A. - **CNPJ:** 44.233.812/0001-52.

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, apresentada pela empresa **Zagonel Iluminação S.A.**, na qual sustenta, em síntese, que o instrumento convocatório conteria exigências supostamente restritivas à competitividade, especialmente quanto às especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.

Os autos foram encaminhados ao Setor de Engenharia para manifestação técnica, tendo sido emitido Parecer Técnico em 31 de julho de 2026, concluindo que as alegações da impugnante não encontram respaldo nos documentos que compõem o procedimento licitatório. Conforme consignado, o Edital e seus anexos não contêm a exigência apontada pela empresa impugnante, inexistindo cláusula que imponha especificação restritiva quanto ao Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) nos termos alegados.

O parecer técnico ainda esclarece que as especificações constantes do projeto foram definidas com base em critérios estritamente técnicos, observando as normas aplicáveis, as características do empreendimento e a necessidade de garantir segurança, confiabilidade, desempenho e durabilidade da solução a ser contratada, sem qualquer direcionamento a marca, fabricante ou tecnologia específica. Ressaltou, ainda, que os projetos e respectivas especificações foram





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões

submetidos à análise da equipe técnica especializada, que concluiu pela sua conformidade com as normas técnicas e pela inexistência de qualquer restrição indevida à competitividade, concluindo pela improcedência integral da impugnação.

Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação adota integralmente os fundamentos constantes do Parecer Técnico, por seus próprios fundamentos, nos termos do princípio da motivação dos atos administrativos.

Assim, considerando que não restou demonstrada qualquer ilegalidade, restrição indevida à competitividade ou afronta aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDE:**

I – CONHECER da impugnação apresentada pela empresa **Zagonel Iluminação S.A.**, por preencher os requisitos de admissibilidade;

II – NO MÉRITO, INDEFERIR a impugnação, acolhendo integralmente as razões técnicas constantes do Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia, mantendo-se inalteradas todas as disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e de seus anexos;

Salientamos que todas as decisões desta administração são tomadas em benefício do bom andamento do município, visando os preceitos da Lei Federal e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, garantindo não só a eficácia, mas também transparência e a eficiência do serviço público.

Primavera de Rondônia, 31 de julho de 2026.

Renata de Araújo Gonchorowski
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CPLP
Port. 10/GP/2025





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decisão	IMPUGNAÇÃO - ZAGONEL	31/07/2026

ID: 59867	Processo	Documento
CRC: 56CF8BF2		
Processo: 3-792/2026		
Usuário: RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI		
Criação: 31/07/2026 10:53:57	Finalização: 31/07/2026 10:54:55	

MD5: 6C579C49B08E9535B020609EB87E3265
SHA256: 7450F48457BA7F4729E604A636FEF2B78725B955569D5DBD0FE60CE32FDDCC0B

Súmula/Objeto:
DECISAO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Primavera de Rondônia	RO	31/07/2026 10:53:57
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	31/07/2026 10:53:57
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI	Presidente da CPL	31/07/2026 10:55:09
--	--------------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 59867 e o CRC 56CF8BF2.